

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

LEI No. 415/94

ARARIPE/CE, 28 DE NOVEMBRO DE 1994

EMENTA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE - ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1o. - Fica a RECEITA do Município para o exercício financeiro de 1995 estimada em R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e será arrecadada de conformidade com a legislação específica vigente, segundo a distribuição do anexo respectivo, parte desta lei.

ARTIGO 2o. - Fica a DESPESA igualmente estabelecida em R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e será realizada em consonância com o anexo II, dentro do enquadramento do Município, na legislação pertinente.

ARTIGO 3o. - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento decorrente dos financiamentos contratados.

ARTIGO 4o. - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, onde determinará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro indispensável.

ARTIGO 5o. - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

**PROTOCOLO**

Nº 545 / 95

Em 10 / 10 / 95

Funcionário

PREFEITO MUNICIPAL